



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA

LEI N.º 151/98 DE 19 DE OUTUBRO DE 1998.

*CRIA O CARGO DE SECRETÁRIO DA
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DE
MIRAÍMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Miraíma, e vinculado à Secretaria de Administração, o cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar.

Art. 2º - O Salário do cargo citado no artigo primeiro, corresponderá a dois salários mínimos regionais, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do seu valor a título de gratificação.

Art. 3º - Sendo o cargo citado ocupado por servidor municipal que não tenha cargo em comissão, este fará jus a gratificação constante do artigo segundo.

Art. 4º - Cabe a Prefeitura Municipal a indicação, através de portaria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraíma, Estado do Ceará, aos 19 dias do mês de outubro de 1998.

Maria Braga Teixeira
MARIA BRAGA TEIXEIRA
Prefeita Municipal